

Processo n.: @REP 21/00418380

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 007/2021 – Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino

Interessada: Comercial Storinny Ltda. EPP

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 573/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC–21/2015, que trata de possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 007/2021 – FMEDUCA, promovido pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Bombinhas.

2. Dar ciência do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 764/2021** à Comissão de Licitações, Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município de Bombinhas, para que, em futuros editais de licitações, considerem as ponderações apresentadas pela área técnica, revisando a redação, de modo a evitar questionamentos, recursos e interpretações diversas daquelas tencionadas pela Administração.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DLC ns. 323 e 986/2020** à Representante, à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 30/2021

Data da sessão n.: 18/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC